

construção de residência na Avenida Flamboyant, lote 20 da quadra 11 do Loteamento Sítio Taguaíba, município de Guarujá/ SP. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 4977136 (autenticada sob nº 0017382096 no Processo SEI 010.00000280/2023-13). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Leia-se
Nº do Processo: 010.00000280/2023-13 - O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o projeto para construção de residência na Avenida Flamboyant, lote 20 da quadra 11 do Loteamento Sítio Taguaíba, município de Guarujá/SP. A presente deliberação se refere ao material sob nº Documento 4977136 e 0051235 (autenticada sob nºs 0017382096 e 0019517122) no Processo SEI 010.00000280/2023-13). As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração indicada, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 08/02/2024
Processo SEI 267.00000066/2023-09– Em observância ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, tendo em vista a manifestação da Gerência de Assuntos Jurídicos constante do processo em referência, RATIFICO a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Centro Brasileiro de Estudos da América Latina – CBEAL, com fundamento no artigo 25, inciso I da citada norma legal, para a renovação contratual com a empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 69.112.514/0001-35, referente aos serviços de manutenção e licença de uso de software Sophia, no valor total de R\$ 33.296,28 (trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 (doze meses).

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 2º Termo de Aditamento
PROCESSO SDE/SEI Nº 011.00000375/2023-17
CONCURRENCIA PROCESSO SDE nº01011/2020
CONTRATO SDE Nº 02/2022
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Contratada: Pridea Comunicação Ltda. CNPJ: 08.353.988/0001-84
Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa, com vistas ao acréscimo quantitativo do objeto no percentual de 18,24%.
CLÁUSULA PRIMEIRA – ANEXOS
O Termo de Referência, a Planilha de Serviços, de Preços e Quantidades de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro, ficam alterados conforme os Anexos I, II, III deste Termo de Aditamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O objeto do presente Contrato fica acrescido em 18,24% (dezoito inteiros e vinte e quatro décimos) em relação ao seu valor inicial atualizado, passando a ser de R\$ 3.521.092,03 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, noventa e dois reais e três centavos), sendo R\$ 1.606.533,72 (um milhão, seiscentos e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) relativos ao exercício de 2023, e o valor de R\$ 1.914.558,31 (um milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) para o presente exercício onerando a UGE 100.101, PTRES 100.143, elemento de despesa 3.3.90.39.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.
Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2024.

SUBSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Extrato do Termo de Convênio
011.00000110/2024-91
CONVÊNIO SDE Nº 001/2024
Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Nhandeara.
Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Nhandeara, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.
Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.
Data da assinatura: 14/02/2024.
Extrato do Termo de Convênio
011.00000112/2024-81
CONVÊNIO SDE Nº 0011/2024
Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o Município de Santa Albertina.
Objeto: O objeto deste convênio é a operacionalização da unidade de crédito do Banco do Povo Paulista no Município de Santa Albertina, utilizando-se dos recursos do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e do Decreto Estadual nº 43.283, de 03 de julho de 1998.
Valor: O valor do presente convênio é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: O presente convênio terá prazo de vigência de 05 (CINCO) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo limitado ao lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, amparada em justificativa e manifestação favorável e fundamentada da área técnica responsável no âmbito da Secretaria.
Data da assinatura: 14/02/2024.

Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SDUH nº 04/2024
ALTERA o valor-base para determinação das faixas de atendimento do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional, na modalidade Carta de Crédito Individual.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, com fundamento no Decreto Estadual nº 34.399 de 18 de dezembro 1991.
CONSIDERANDO as diretrizes, critérios e condições operacionais definidas na Deliberação Normativa nº 027/2022 do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - CGFPHIS que regula a concessão de subsídio aos beneficiários do Programa Casa Paulista – Apoio ao Crédito Habitacional,
CONSIDERANDO a Resolução SH nº 03, de 12 de fevereiro de 2021, alterada pela Resolução SH nº 22, de 28 de junho de 2022, que determinou os valores e parâmetros para determinação do valor final do subsídio no Programa Casa Paulista – Apoio ao Crédito Habitacional, nos termos previstos no item 7.3 da Deliberação Normativa nº 027/2023; e
CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.864/2023 prevê que o valor do salário-mínimo passa a ser no valor de R\$1.412,00 a partir de 1º de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Artigo 1º – “ Alterar o artigo 1º da Resolução SH nº 03, de 12 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Artigo 1º - Determinar que o valor-base para determinação das faixas de atendimento do Programa Apoio ao Crédito Habitacional passa a ser de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) – valor do salário-mínimo federal vigente em 2024.”
Artigo 2º - A renda familiar máxima permitida para atendimento das famílias no âmbito do Programa Casa Paulista – Apoio ao Crédito Habitacional, na modalidade Carta de Crédito Individual, passa a ser de R\$ 4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais).
Artigo 3º - Permanecem em vigor os demais procedimentos e diretrizes previstos na Resolução SH nº 03, de 12 de fevereiro de 2021.
Artigo 4º - Fica revogada a Resolução SDUH nº 41 de 2023.
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 16 de fevereiro de 2024.
Portaria GS nº 001, de 07-02-2024
O SECRETARIO DE ESTADO DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso I alínea “h”, do Decreto nº 34.399/91, combinado com o Decreto Estadual nº 31.138 de 09 de janeiro de 1990, artigo 51. Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e o disposto do 3 º artigo do Decreto Estadual 68.220/2023:
RESOLVE:
Artigo 1º - Da Designação para, sem prejuízo de seus cargos e funções, dos Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para tratar especificamente dos processos de licitação que visam a aquisição ou a prestação de serviços comuns no âmbito da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação com base nas Leis reto referenciadas:
Artigo 2º - A Designação dos funcionários abaixo relacionados, para processarem e julgarem a que for cabível no processo Licitatório.
Agente de Contratação:
KELLY FABIANA GUERREIRO FERREIRA RG: 33.979.102-0
CARLOS FERNANDO FERRO RG: 19.544.094-8
Comissão de Contratação:
LUIS FERNANDO PAIXÃO DE MIRANDA RG: 32.970.308-0
ROGERIO FERREIRA DE ANDRADE RG: 19.456.800-3
EDNEY LIPPELT RODAS RG: 28.803.877-0
Artigo 3º - Atuará como Presidente da Comissão o primeiro designado da Comissão de Contratação, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá, e assim sucessivamente, devendo seus membros estar cientes das obrigações e responsabilidades de recaem sobre si.
Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Ficando revogada as disposições em contrário.

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL - 016, de 13-02-2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA
E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.00020667/2023-59, especialmente o relatório final (0017386930) apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pelo processo de Promoção por Antiguidade - exercício 2022,
RESOLVE:
Artigo 1º - Promover por antiguidade, a contar de 1º de julho de 2022, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 42.827, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes das classes relacionadas no Anexo a esta Resolução.
Artigo 2º - Os títulos dos funcionários relacionados no Anexo serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos.
ANEXO
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Do Nível II para o Nível III
NOME RG
MARISA ALVES MELO DA SILVA 14.554.003-0
Do Nível III para o Nível IV
NOME RG
JORGE LUIZ MARX YOUNG 34.657.028-1
FÁBIO CARVALHO RICARDO 22.098.105-X
MARIA APARECIDA DE CARVALHO RIBEIRO 18.256.078-8
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Do Nível III para o Nível IV
NOME RG
CARLOS RIBEIRO DA SILVA 23.012.254-1
MARCO ANTONIO MARTINS DE CARVALHO 13.737.885-3
DENY CAETANO DA SILVA 22.307.266-7
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Do Nível II para o Nível III
NOME RG
ALFREDO MIGUEL DA PAZ 21.467.163-X
EVANDRO PEREIRA FORTES 18.627.433-6
VALDILENE MARIA DOS SANTOS 49.641.708-3
Do Nível III para o Nível IV
NOME RG
CARLOS ALBERTO SILVA 11.745.530
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Do Nível II para o Nível III
NOME RG
MIRIAN ARANOVICH 7.198.978-X
GIULIANO LORENZINI 35.679.421-2

Do Nível III para o Nível IV
NOME RG
ALEXANDRE JOSÉ AGUILERA RAMOS 10.466.106-9
KARINA MARGARET SILVA DAS NEVES 33.817.648-2
ELVIS JOSÉ NUNES DA SILVA 17.197.840-7
MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO GOMES 12.205.082-4
KAUE FONSECA 37.731.156-X
RESOLUÇÃO SEMIL - 017, de 13-02-2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRA-ESTRUTURA
E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, e haja vista o constante do Processo SEI nº 020.00020682/2023-05, especialmente o relatório final (0016999003) apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela Promoção por Antiguidade,
RESOLVE:
Artigo 1º - Promover por antiguidade, a contar de 1º de julho de 2022, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 42.828, de 21 de janeiro de 1998, os funcionários integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, conforme Anexo a esta Resolução.
Artigo 2º - Os títulos dos funcionários relacionados no Anexo serão apostilados pelo Departamento de Recursos Humanos.
ANEXO
INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS
Da Classe III para a Classe IV
NOME RG
RODRIGO DIAS DUTRA 25.707.458-2
Da Classe IV para a Classe V
NOME RG
RENATA RUIZ SILVA 28.285.079-X
Da Classe V para a Classe VI
NOME RG
REGINA TOMOKO SHIRASUNA 16.528.282-4
FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES 17.577.654-4

Portaria CG, de 14 de fevereiro de 2024.
Substituindo os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 9/2022/CFB, firmado em 1/9/2022 com a VERITAS FACILITIES LTDA
O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:
Artigo 1º - Designar o funcionário IVAN MORELI CAMBAHUA RUFINO, portador do RG 34.747.566-8 e CPF 219.552.458-86, em substituição a KÉZIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO, portadora do RG 41.407.755-6 e CPF 296.656.528-42, na qualidade de fiscal e a funcionária KÉZIA FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO, portadora do RG 41.407.755-6 e CPF 296.656.528-42, em substituição a SILVIA SENCI, portadora do RG 22.277.868-4 e CPF 161.840.538-17, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 9/2022/CFB, firmado em 1/9/2022 com a VERITAS FACILITIES LTDA, visando a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para o Centro Técnico Regional VIII – Sorocaba.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1/2/2024.
(Sima.062784/2022-57)
DESPACHO SEMIL de 13-02-2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, à vista do relatório final (0017386930) apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pelo processo de Promoção por Antiguidade - exercício 2022, para os integrantes das classes de Auxiliar, Oficial, Agente e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Instituto de Pesquisas Ambientais, DECLARA encerrado o processo seletivo especial, em virtude de não ter havido servidores em condições de concorrer à promoção, para: Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível I; Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis I e II; Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível I; e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível I. Ademais, HOMOLOGA o processo seletivo, para os integrantes das classes: Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis II e III; Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – nível III; Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis II e III; e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica – níveis II e III.
DESPACHO SEMIL, de 13-02-2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais e diante do relatório final (0016999003) apresentado pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pelo processo de Promoção por Antiguidade, referente ao exercício 2022, para os integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica do Instituto de Pesquisas Ambientais, DECLARA encerrado o processo seletivo, no tocante aos integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica - classes I e II, em virtude de não ter havido servidores em condições de concorrer à promoção, e HOMOLOGA o processo seletivo, para os integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica - classes III, IV e V.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional II - Araçatuba
Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20231015009624-3
Datada Infração: 15/10/2023
Autuado: Carlos José da Silva
CPF: 048.392.888-79
Data da Sessão: 08/11/2023
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 643,20
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. AA monocrático conforme artigo 81 da Res. SIMA 005/2021.
O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para entrega via Correios. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.
Auto de Infração Ambiental n. 20221012008123-1
Processo Digital n. SIMA 76286/2022-35

Autuado Francisco de Assis Defacio
CPF 119.832.518-60
Município da Infração Jales – SP
Notificação n. 339/2024
Após análise do processo em epígrafe, foi observada pendência em relação ao pagamento das guias de recolhimento emitida na sessão de atendimento ambiental ocorrida em 27/10/2022. Desta forma, seguem abaixo as considerações:
Emitimos Guia de Recolhimento no valor de R\$ 1.322,20 (Um mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente aos débitos vencidos e não quitados.
A guia, com vencimento em 09/05/2024, poderá ser retirada no Centro Técnico Regional de Araçatuba se está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.
Lembramos que caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado.
Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone (18) 3607-0550 ou e-mail cfb.aracatuba@sp.gov.br.
Em caso comparecimento é necessário o prévio agendamento.
Centro Técnico Regional III - Santos
COMUNICADO
O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à sede do CTR3 Santos, localizado à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 – Ponta da Praia – Santos/SP, tel. (13) 3269-1200, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.
O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá na data e horário abaixo indicados.
O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).Para a realização do atendimento ambiental será disponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipamentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.
Número do Auto de Infração: 20231204011690-1
Nome do autuado: ADALBERTO MOURA DA SILVA
CPF: 284.205.178-52
Penalidade aplicada: Multa Simples
Município do local da infração: Santos/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 22/02/2024
ÀS 09:00 H
Número do Auto de Infração: 20231204011690-2
Nome do autuado: ADALBERTO MOURA DA SILVA
CPF: 284.205.178-52
Penalidade aplicada: Multa Simples
Município do local da infração: Santos/SP
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 22/02/2024
ÀS 10:00 H
Centro Técnico Regional VI - Bauru
Comunicado
O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB da Secretaria do Meio Ambiente,Infraestrura e Logistica do Estado de São Paulo,faz publicar os Autos de Infração Ambiental para ciência dos autuados quanto ao agendamento ambiental.O Atendimento Ambiental, de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinada à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.
Os autuados deverão comparecer à Sede do São Paulo Mais Perto - Centro Técnico Regional-Bauru localizado à Av. Cruzeiro do Sul, nº 13-15 - Jardim Carvalho – Bauru/SP - Telefone:(14) 3878-4093, conforme data agendada abaixo,portando os documentos necessários para a realização da reunião (CNPJ, CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).
Número do Auto de Infração:20231002011373-1
Nome do autuado: Bracell SP Celulose Ltda
CNPJ:53.943.098/0001-87
Valor da Multa: R\$ 48.427,50 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art.49
Município do local da Infração: Duartina/SP
Data do agendamento do Atendimento Ambiental:18/03/2024 às 9:00 horas
Número do Auto de Infração:20230725006738-1
Nome do autuado: Edvry Tiago Salina
CPF:368.319.868-03
Valor da Multa: R\$ 3.950,00 (Três mil, novecentos e cinquenta reais)
Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art.48
Município do local da Infração:Bariri/SP
Data do agendamento do Atendimento Ambiental:14/03/2024 às 14:00 horas
COMUNICADO
A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraesrutura e Logística faz publicar os Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram encontrados para receber as notificações informando-lhes que, devido a não apresentação de defesa no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação da ata de Atendimento Ambiental, deverão comparecer à Unidade da CFB, sito à Av. Cruzeiro do Sul, nº 13-15, Vila Carvalho – CEP 17030-743 – Bauru – SP, no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação, para que sejam emitidas as Guias de Arrecadação para pagamento. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas sejam adotadas, os débitos serão incluídos, no seu valor integral, no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.
Auto de Infração Ambiental: 20210220010770-1
Autuado:ANDRE RICARDO ROSA DE JESUS
CPF: 374.842.528-75
Município: GETULINA/SP
Valor da Multa: R\$ 1.500,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias
Auto de Infração Ambiental: 20210206014322-1
Autuado:JULIO CESAR XAVIER
CPF: 262.343.398-40
Município: LINS/SP
Valor da Multa: R\$ 600,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias
Auto de Infração Ambiental: 20230224006666-1
Autuado:PAULO HENRIQUE DA CUNHA
CPF: 325.975.168-81
Município: AGUDOS/SP
Valor da Multa: R\$ 4.800,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias
Auto de Infração Ambiental: 20210914005357-1
Autuado:DIRCEU GARCIA
CPF: 170.379.328-50
Município: BAURU/SP
Valor da Multa: R\$ 500,00 – Deverá ser retirada Guia de Arrecadação no prazo de 30 dias